



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI COMPLEMENTAR Nº 062, DE 08 DE JUNHO DE 2022

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSIÇÕES DA LEI COMPL. MUN. 30 DE 6 DE MARÇO DE 2014 – PCCV DA EDUCAÇÃO, COMO EXPÕE.

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º O anexo III, no seu item 6, e também o anexo IV, no seu item 2, da Lei Compl. 30/2014 – o PCCV da Educação passam a vigorar com a redação que segue:

ANEXO III

JORNADA NORMAL DO TRABALHO

QT.	JORNADA	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	CARGOS / PROVIMENTO	PROVIMENT
6	30 horas semanais	Auxiliar de Serviços da Educação	Quadro Setorial da Educação	80 / Efetivo	Efetivo

ANEXO IV

CARGOS EFETIVOS

QT.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Nº CARGOS	JORNADA NORMAL
2	Auxiliar de Serviços da Educação	Quadro Setorial da Educação	80	30 horas semanais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por ~~afirmação~~ em 08/06/22
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável




PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2022 e cobrindo o período anterior.

Prefeitura Municipal de Divino, **08 de junho** de 2022.


MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito Municipal